
Despacho Conselho Diretivo

Despacho Diretor Departamento

Despacho Chefe Divisão

Concordo. Proponho a aprovação da proposta, condicionada à sua revisão/retificação nos termos do ponto 4. do parecer de arquitetura. À consideração superior,

Jorge Rua Fernandes

Chefe da Divisão de Salvaguarda de Monumentos e Sítios (DSMS)

Concordo com a emissão de parecer Favorável Condicionado nos termos propostos nos pontos 2.1 e 2.2 do parecer de arqueologia. À consideração superior

Ana Sofia Gomes

Chefe da Divisão de Arqueologia, Territórios e Valores Ambientais (DATVA)

GP54812

31-07-2025

Assunto

Mensagem

PCGT - 1126 - Plano de Urbanização da Cidade de Viana do Castelo - Alteração - Convocatória para conferência procedimental.

PCGT - ID 1126 - PLANO DE URBANIZAÇÃO DA CIDADE DE VIANA DO CASTELO
PROPOSTA DE ALTERAÇÃO - CONFERÊNCIA PROCEDIMENTAL

PARECER DE ARQUITETURA

1. – Na sequência do parecer anteriormente emitido por este Instituto relativo à apreciação dos elementos do PUCVC então remetidos aquando da reunião setorial de acompanhamento da Proposta de Alteração do Plano de Urbanização da Cidade de Viana do Castelo (PUCVC), realizada por videoconferência em 29/10/2024, a CCDR Norte, solicita a este Instituto parecer relativo à apreciação dos elementos agora colocados na PCGT.

Os elementos agora apresentados contemplam os aspetos abordados no parecer de arquitetura anteriormente emitido pelo PC, IP.

2. – Nos elementos/cartografia relativos à proposta de Alteração do PUCVC, na Planta de Zonamento-Salvaguardas, estão representados os imóveis com classificação de âmbito nacional e as suas respetivas áreas de proteção e representado o património arquitetónico inventariado: imóveis, núcleos edificados, quintas, e respetivas áreas de salvaguarda.

3. – A legenda das diversas folhas da Planta de Zonamento-Salvaguardas da proposta de alteração do PUCVC identifica agora nominalmente cada imóvel com classificação de âmbito nacional, o seu grau de classificação e o respetivo diploma legal de classificação.

4 – No que se refere ao imóvel:

C.31.16, Ponte metálica sobre o rio Lima, também conhecida como Ponte Eiffel, deverá ser retificado o diploma legal mencionado na legenda, devendo ser mencionado o último diploma legal:

Anúncio n.º 246/2020, DR, 2.ª série, n.º 198, de 12-10-2020.

5. – No âmbito da salvaguarda do Património Cultural, no âmbito do parecer de arquitetura, consideramos ser de aprovar a proposta final de Alteração do PUCVC.

À Consideração Superior

João Teixeira

Técnico superior

30.07.2025

PARECER TÉCNICO DE ARQUEOLOGIA

Antecedentes:

– 07.02.2023 – Despacho Superior Não Favorável da Direção Regional da Cultura do Norte exarado sobre a Informação N.º S-2023/603953 (C.S.:1649965) de 07.02.2023 (CSP246956) PCGT - ID 381 (Ex-128) - PDM - VIANA DO CASTELO - Revisão - Convocatória para Primeira reunião Plenária da Comissão Consultiva da segunda revisão do PDM de Viana do Castelo.

– 22.10.2024 – Despacho Superior Favorável Condicionado do Conselho Diretivo do Património Cultural, Instituto Público (PC,IP), exarado sobre informação com código de sistema GP 25472 - PCGT - 1126 - Plano de Urbanização da Cidade de Viana do Castelo - Proposta de Alteração, no âmbito da convocatória para a Conferência Procedimental de 23.10.2024.

– 05.11.2024 – Despacho Superior Favorável Condicionado do Conselho Diretivo do PC,IP, exarado sobre informação com código de sistema GP 30640 - Plano de Urbanização de Viana do Castelo. *Apreciação nas componentes de arquitetura e de arqueologia*, na senda da realização de reunião setorial com o PC,IP à data de 29.10.2024, tendo sido concertadas recomendações expressas no parecer anterior da Tutela (GP 25472).

– 28.07.2025 – Notificação via PCGT - 1126 - Plano de Urbanização da Cidade de Viana do Castelo - Alteração - Convocatória para conferência procedimental, estando a técnica superior signatária em representação do PC,IP nesta segunda conferência procedimental, com realização por meios telemáticos na data agendada de 26.08.2025 (10h00m).

Parecer:

1. Através de correio eletrónico de 16.07.2025, foi o Património Cultural, I.P. convocado via PCGT para a Conferência Procedimental da Alteração do Plano de Urbanização da Cidade de Viana do Castelo (PUCVC), para a emissão de parecer à proposta final de alteração do IGT

(março/abril 2025), como Entidade Representativa dos Interesses a Ponderar (ERIP), estando em apreciação, entre outros, Elementos Constituintes do Plano – Regulamento, Planta de Condicionantes, Planta de Zonamento, e Elementos que Acompanham o Plano – Relatório de Alteração do PUCVC.

2. Da análise da documentação submetida e da ponderação dos antecedentes do processo, resultam considerando sobre necessárias correções às seguintes peças finais do Plano:

2.1 Elementos Constituintes do Plano – Regulamento (RP)

2.1.1 A proposta de Regulamento dá parcial seguimento a anteriores recomendações do PC, IP no que concerne ao património arqueológico (cf. Antecedentes).

2.1.2 O Regulamento particulariza o regime de salvaguarda do património arqueológico (cf. RP, Capítulo VII, Secção II, Subsecção II, Artigo 138.º, nº4 e Subsecção III, Artigos 139.º, 140.º e 141.º), listando-se os respetivos elementos inventariados no Anexo VI – “1.3 Inventário dos Bens Arqueológicos não Classificados” : B.5.1 a B.5.28, B.11.1 a B.11.17, B.17.1 a B.17.7, B.19.1 a B.19.2 e B.31.1 a B.31.4 (cf. RP, pp.132-135).

2.1.3 Concordando-se genericamente com o articulado do Regulamento quanto ao regime de salvaguarda aplicável ao património arqueológico, reiteram-se anteriores recomendações relativas ao Anexo VI – 1.3.

2.1.3.1 O inventário dos elementos do património arqueológico apresentado no Anexo VI – 1.3 deverá indicar, além do respetivo código/nº inventário, também o Código Nacional de Sítio (CNS) atribuído, a designação, tipologia, a cronologia e o enquadramento administrativo [cf. Antecedentes: GP 25472, Parecer de arqueologia, 4.1.3 – Tabela 1 (Despacho de 22.10.2024); GP 30640, Parecer de arqueologia, 2.1.2 e 2.3 (Despacho de 05.11.2024)]:

– Foi iniciada a intercolaboração entre a equipa municipal de arqueologia e o PC,IP (DATVA e SIA) para a atualização contínua da informação arqueológica patente neste IGT, todavia, tendo sido avançado trabalho de validação de conteúdos no decurso da reunião setorial de 29.10.2024, a proposta de Anexo VI – 1.3 em apreciação mantém informação genérica ou conceptualmente imprecisa nos respetivos campos relativos a “Categoria” e “Designação” (cf. RP, p.132), não indiciando que houve o cruzamento do inventário do património arqueológico do PUCVC com o SI – Endovélico enquanto registo de abrangência e valência nacional.

2.1.3.2 O Anexo VI – 1.3 deve obrigatoriamente contemplar a introdução de campo relativo ao nível de proteção dos elementos do património arqueológico inventariados na área do Plano. [cf. Antecedentes: GP 25472, Parecer de arqueologia, 4.1.2 (Despacho de 22.10.2024); GP 30640, Parecer de arqueologia, 2.1.2 (Despacho de 05.11.2024)]:

– A informação sobre a gradação valorativa/nível de proteção dos arqueossítios da área do PUCVC encontra-se coligida pela equipa municipal de arqueologia, sendo de se apresentar esses dados no Anexo VI – 1.3, por forma a garantir a aplicabilidade do regime de salvaguarda quanto ao disposto nas alíneas a), b) e c), do nº 4, do Artigo 139.º (cf. RP, p.64).

2.2 Elementos Constituintes do Plano – Planta de Zonamento (PZ)

2.2.1 A Planta de Zonamento – Salvaguardas (Escala 1:5000, Abril 2025, Folhas 40.1.1, 40.1.2, 40.1.3, 40.1.4, 40.2.1, 40.2.3, 40.3.2, 40.4.1,) apresenta um desdobramento de informação relativa ao sistema patrimonial, sendo graficamente figurada a localização dos elementos do património arqueológico inventariado e demarcadas as respetivas áreas de salvaguarda, com a associação do código/nº inventário correspondente.

2.2.3 A peça desenhada deverá, todavia, elencar ainda na própria legenda, em cada *Folha*, os elementos do património arqueológico representados, através de referência ao código/n.º inventário, ao Código Nacional de Sítio atribuído, e designação associada [cf. Antecedentes: GP 25472, *Parecer de arqueologia*, 4.2.2 (Despacho de 22.10.2024); GP 30640, *Parecer de arqueologia*, 2.2.1 e 2.3 (Despacho de 05.11.2024)]:

- A listagem a apresentar na legenda da PZ pretende ser uma síntese de informação sobre os bens arqueológicos em presença na área do PUCVC, devendo estar em conformidade com os conteúdos do Anexo VI - 1.3 do Regulamento, consideradas as correções que se reiteram no presente parecer (*Vide supra*, pontos 2.1.3.1 e 2.1.3.2)

3. No que concerne a Alteração do PU da Cidade de Viana do Castelo, propõe-se que do ponto de vista do património arqueológico se emita parecer **Favorável Condicionado** à proposta final, nos termos de anteriores solicitações da Tutela, agora reiteradas nos pontos 2.1 e 2.2 do parecer de arqueologia.

Em caso de concordância superior, propõe-se que o teor da presente informação seja comunicado à Câmara Municipal de Viana do Castelo - migueloliveira@cm-viana-castelo.pt; conceicaosoares@cm-viana-castelo.pt; arqueologia@cm-viana-castelo.pt, e à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDR - Norte).

À CONSIDERAÇÃO SUPERIOR,
Cláudia Manso, Técnica Superior
31.07.2025